

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo CGC/MF 57.264.509/0001-69

Seção II

Do Direito à Informação

Artigo 3º - O usuário tem o direito de obter informações precisas sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;

 II – o tipo de atividade exercida em cada órgão, sua localização exata e a inicação do responsável pelo atendimento ao público;

 III – os procedimentos para acesso a exames, formulários e outros dados serviço;

ne ssários à prestação do serviço;

IV – a autoridade ou o órgão encarregado de receber queixas, reclama-

çõ ou sugestões;

V - a tramitação dos processos administrativos em que figure como inte-

relado;

lie de.

VI – as decisões proferidas e respectiva motivação, inclusive opiniões dive entes, constantes de processo administrativos em que figure como interessado.

§ 1º - O direito à informação será sempre assegurado, salvo nas hipóteses de igilo previstas na Constituição Federal.

§ 2º - A notificação, a intimação ou o aviso relativos à decisão administrava, que devam ser formalizados por meio de publicação no órgão oficial, somente serão feitos a pair do dia em que o respectivo processo estiver disponível para vista do interessado, na repartição co petente.

Artigo 4° - Para assegurar o direito à informação previsto no artigo 3°, o pr tador de serviço público deve oferecer aos usuários acesso a:

I – atendimento pessoal, por telefone ou outra via eletrônica;

II – informação computadorizada, sempre que possível;

III – banco de dados referentes à estrutura dos prestadores do serviço;

IV – informações demográficas e econômicas acaso existentes, inclusive
 muiante divulgação pelas redes públicas de comunicação;

 V – minutas de contratos-padrão redigidas em termos claros, com caractes; ostensivos e legíveis, de fácil compreensão;

VI - sistema de comunicação visual adequados, com utilização de carta-

ze indicativos, roteiros, folhetos explicativos, crachás, além de outros;

VII – informações relativas à composição das taxas e tarifas cobradas pelarrestação de serviços públicos, recebendo o usuário, em tempo hábil, cobrança por meio de documo to contendo os dados necessários à exata compreensão da extensão do serviço prestado;

VIII – banco de dados, de interesse público, contendo informações quanto gastos, licitações e contratações, de modo a permitir acompanhamento e maior controle da utilizaçã dos recursos públicos por parte do contribuinte.

Seção III

Do Direito à Qualidade do Serviço

Artigo 5º - O usuário faz jus à prestação de serviços públicos de boa qua-

Artigo 6° - O direito à qualidade do serviço exige dos agentes públicos e pretadores de serviço público:

I – urbanidade e respeito no atendimento aos usuários do serviço;

Z.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

 II – atendimento por ordem de chegada, assegurada prioridade a idosos, gradas, doentes e deficientes físicos;

III – igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

IV – racionalização na prestação de serviços;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrinções, restrições e sanções não previstas em lei;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII – fixação e observância de horário e normas compatíveis com o bom

ate limento do usuário:

du da de autenticidade:

ag tes públicos:

VIII – adoção de medidas de proteção à saúde ou segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos ori nais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de

X - manutenção de instalações limpas, sinalizadas, acessíveis e adequada lo serviço ou atendimento;

XI - observância dos Códigos de Ética aplicáveis às várias categorias de

Seção IV

Do Direito ao Controle Adequado do Serviço

Artigo 7º - O usuário tem direito ao controle adequado do serviço.

Artigo 8º - Para assegurar o direito a que se refere este artigo, fica criada a lividoria de Serviços Públicos Municipais, cujo acesso aos munícipes será disponibilizado através de nha telefônica - prefixo 0800-770-73737.

Artigo 9° - Compete à Ouvidoria de Serviços Públicos Municipais avaliar a ocedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las às autoridades competentes, visudo à:

I – melhoria dos serviços públicos;

II – correção de erros, omissões ou abusos na prestação dos serviços pú-

blies;

III – apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

 IV – prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os pricipios estabelecidos nesta lei;

V – proteção dos direitos dos usuários;

VI – garantia da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único - A Ouvidoria apresentará à autoridade superior, que en minhará ao Prefeito, relatório semestral de suas atividades, acompanhado de sugestões para o an noramento do serviço público.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Artigo 10 - A infração às normas deste Decreto sujeitará o servidor públi às sanções previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, posto ser esse o regime adotado pela Ac inistração Pública Municipal, sem prejuízo de outras de natureza administrativa, civil ou penal.

Parágrafo único - Para os particulares delegatórios de serviço público, a qu quer título, as sanções aplicáveis são as previstas nos respectivos atos de delegação, com base na le llação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo CGC/MF 57.264.509/0001-69

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto co erão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas, se necessário.

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 18 de agosto de 2003

João Adirson Pacheco Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

117, fls......., Livro nº OL

Virgelo Humberto de Oliveiro

Secretário de Adm. e Finanças

PGESP 17.914.598